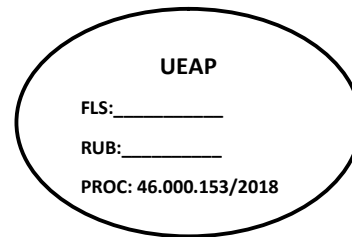




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

PROCESSO Nº 46.000.153/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO Nº 728777 (licitacoes-e)

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ** e este **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 295/2017-UEAP** e sua equipe apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18.06.2007, Lei Complementar nº 123/2006, inciso I do Art. 3º do Decreto nº 3182, de 02 de setembro de 2016 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, regime de execução indireta, para fins de REGISTRO DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO**" POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br até às 08:00h do dia 25/07/2018 (**horário de Brasília**).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 15/08/2018 (**horário de Brasília**).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30h do dia 15/08/2018 (**horário de Brasília**).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

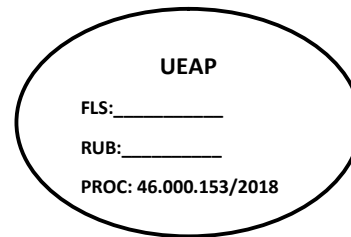
- 1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de **REFIL (VELA) DE FILTRO DE ÁGUA**, para suprir as necessidades institucionais da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, nas suas unidades administrativas e acadêmicas, em um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema "licitacoes-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.257,92 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.
- 2.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento da UEAP para o exercício de 2018.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que:
 - a) Estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;
 - b) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - c) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

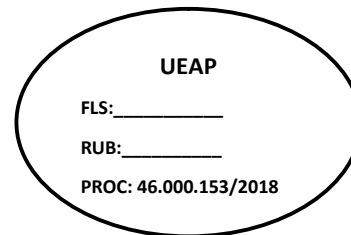
- d) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:
- a) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Universidade do Estado do Amapá, durando o prazo da sanção aplicada;
 - c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União ou com o Estado do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3 Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.
- 3.4 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

- 4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), obtidas junto ao “Licitacoes-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- 4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade do Estado do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

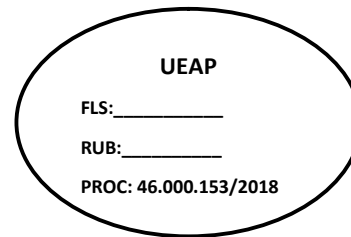
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta do item, sendo considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 5.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - 5.1.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2 As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.3 A proposta deverá ser firme e precisa e limitar-se, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.4 Preencher, obrigatoriamente, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, com a Especificação completa do material/serviço, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência e fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.
- 5.5 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- a) O valor a ser incluído pela **licitante** refere-se ao valor total estimado para a prestação do **material/serviço**, para atender demanda da Universidade do Estado do Amapá, sendo que o fornecedor deverá seguir a planilha constante no **Modelo de Proposta de Preços do Anexo II** deste Edital;
 - b) No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame;
 - c) A licitante deverá indicar o menor preço para o item na sua Proposta;
 - d) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os matérias/executar os serviços nos seus termos;
 - e) O valor deverá ser cotado em percentual, correspondente à moeda corrente nacional, em algarismo, e incluído no espaço indicado pelo sistema eletrônico;
 - f) Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - g) A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de diminuir o valor ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 5.6 É permitido aos empresários licitantes apresentarem propostas apenas para os itens, objeto do presente Edital.
- 5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.9.1 Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
 - 5.9.2 Até a data e hora marcada para a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.10 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 5.11.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Universidade do Estado do Amapá, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

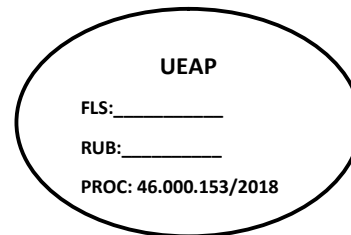
- 6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, a proposta que apresentar:
 - a) Valores irrisórios, negativos, ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
 - b) Na descrição complementar, apresentar especificação e quantidade incompatível com o disposto no Termo de Referência anexo a este Edital;
 - c) No campo destinado às informações adicionais, expressamente, prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
 - d) Elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.
- 7.3 **Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3 Não serão aceitos pelo sistema eletrônico dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.
- 8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às licitantes.
- 8.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

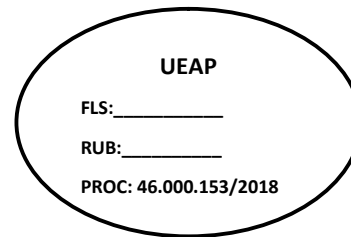
- 9.1 Nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 9.2 Conforme LC estadual nº 044/2007 esta licitação será exclusiva para ME e EPP devido o valor da mesma ser inferior a R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais) conforme pesquisa de mercado.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- 10.2 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1 A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **04 (quatro)** horas após a convocação do sistema, por meio da opção "DOCUMENTOS" no sistema "Licitações-e", em arquivo único, a **Proposta de Preços** adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**.
- 11.2 A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital, do **Termo de Referência** e do demais anexos. A descrição dos materiais/serviços deve estar exposta de forma objetiva e clara.
- 11.3 A Proposta de Preços deve ser formulada no idioma oficial do Brasil e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, levando em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:
 - a) Fornecer, obrigatoriamente, todas as informações requisitadas no modelo proposto pelo



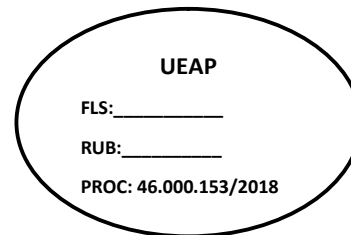
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II;

- b) Apresentar o preço global de forma completa, identificando os preços por item além de computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
 - c) Apontar o prazo para o início do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços a contar da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 11.4 Os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitacoes-e", poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a **Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado do Amapá, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bloco 1 - Bairro Central – CEP: 68.900-070 – Macapá/AP.**
- 11.5 A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.6 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.6.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Universidade do Estado do Amapá** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
 - 11.6.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 11.6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, negativos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.7 Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.
- 11.7.1 Erros no preenchimento da **Proposta de Preços** não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.8 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A fase de habilitação inicia-se quando a **licitante** que apresentar o menor preço receber a comunicação que sua Proposta de Preço foi aceita pelo Pregoeiro. A partir de então, a **licitante** deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente, no prazo de **04 (quatro) horas**, via Sistema licitações-e no campo "Opções" Anexo de Propostas e via email cpl@ueap.edu.br, com posterior encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para o endereço constante no item 11.4.1, as documentações relativas a:
- I - habilitação jurídica;
 - II - qualificação técnica;
 - III - qualificação econômico-financeira;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - declarações.

12.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços objeto desta Licitação.
- b) Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- c) Declaração que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação, assinada pelo representante legal.

12.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

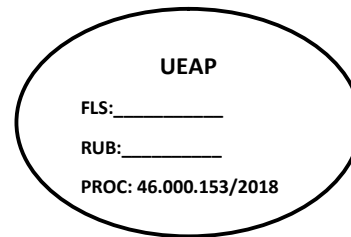
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta.

12.1.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

12.1.3.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.1.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proprietário da empresa licitante.

12.1.3.4 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

b) Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

c) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

d) Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ Endividamentos} = \leq 1,0$$

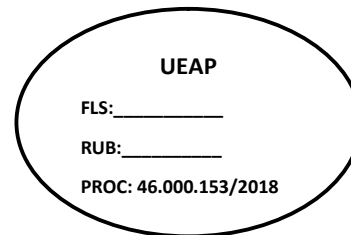
12.1.3.5 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.1.3.6 A licitante que apresentar índices < 1 para a alínea “a”, deverá comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.1.3.7 - Caso o fornecedor apresente índices contábeis abaixo dos valores supra, fica franqueado aos licitantes a apresentação do Patrimônio Líquido Mínimo.

12.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do



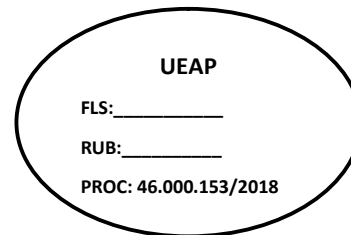
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011;

h) Certidão de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

12.1.5 Declarações:

- a) Declaração de cumprimento dos **requisitos de habilitação**, conforme **modelo do Anexo III**.
 - b) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4, conforme modelo disposto no Anexo IV;
 - c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
 - d) Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente da proposta, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009;
 - e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 12.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.3 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 12.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo; ou
 - b) Em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou
 - c) Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
 - d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Contudo, não se enquadram neste prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- 12.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

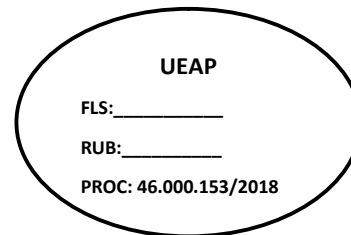
- 13.1 Declarado a vencedora, será concedido prazo de **02 (duas) horas**, durante a qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 13.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 13.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.4 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.7 Caberá ao **Reitor da Universidade do Estado do Amapá** a decisão final sobre os **recursos** contra atos praticados pelo Pregoeiro.
- 13.8 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao **Reitor da Universidade do Estado do Amapá** poderá **homologar** o procedimento de licitação e determinar a contratação da **licitante vencedora**.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

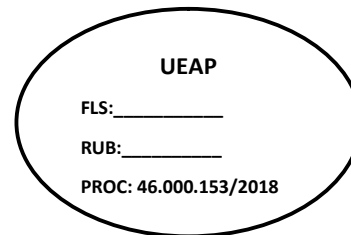
- 15.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá autoridade competente para homologação.
- 15.2 A homologação deste **Pregão** compete ao **Reitor da Universidade do Estado do Amapá**.
- 15.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado **POR ITEM** à **licitante vencedora**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

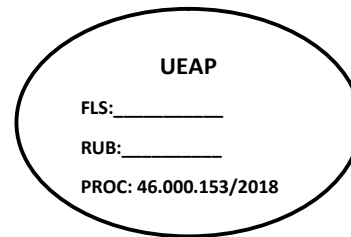
16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Universidade do Estado do Amapá é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.1.1 A Comissão Permanente de Licitações (CPL) será o setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 16.2 São órgãos participantes, conforme o inciso X do art. 2º do Decreto n.º 3182/2016, os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3 Aos órgãos e às entidades participantes enumerados no art. 1º do Decreto n.º 3182/2016, caberá manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador, via sistema eletrônico de licitações, de sua estimativa de consumo, local de entrega e respectivas especificações ou termo de referência básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos V e IX, do art. 6º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 7º do Decreto n.º 3.182/2016, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.
- 16.4.1 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP.
- 16.4.2 Cabe ao órgão gerenciador confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.
- 16.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Universidade do Estado do Amapá – Órgão Gerenciador, conforme art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016.
- 16.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Universidade do Estado do Amapá para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão e certifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os fornecedores e os respectivos preços a serem praticados.
- 16.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 16.5.5 Caberá ao **fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, os **fornecedores** mais bem classificados serão convocados, conforme observado o disposto no art. 15 do Decreto 3.182/2016, para assinar a Ata



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- de Registro de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 16.6.1 O prazo para que os **fornecedores** classificados compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e mediante amparo de motivo justificado e aceito pela Universidade do Estado do Amapá.
- 16.6.2 É facultado à Universidade do Estado do Amapá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar os **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7 Publicada na Imprensa Oficial o extrato da ARP, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, conforme disposto no artigo 16 do Decreto nº 3.182/2016.
- 16.7.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 16.9 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, parágrafo 3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.**
- 16.10 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.11 Após o encerramento da etapa competitiva os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Excepcionalmente, o edital poderá dispor, a critério do órgão gerenciador que, além do preço do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam compatíveis com os preços praticados no mercado, devidamente justificada e comprovada a vantagem.
- 16.12 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 16.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 22 e 23 do Decreto 3.182/2016.
- 16.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- 16.14.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 16.14.2 O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Universidade do Estado do Amapá, quando:
- 16.15.1 O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 16.15.2 O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - 16.15.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
 - 16.15.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 16.15.5 O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 16.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Universidade do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 16.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.18 **O quantitativo solicitado está adequado para a vigência de 12 (doze) meses.**
- 16.19 **Este Sistema de Registro de Preços se enquadra no art 3º, inciso I, do Decreto 3.182/2016.**
- fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A **Universidade do Estado do Amapá** designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato ou instrumento equivalente, conforme os parâmetros estabelecidos no **Termo Referência anexo** a este Edital.
- 17.2 A **licitante** vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da **Universidade do Estado do Amapá**, durante o período de vigência do contrato ou instrumento equivalente, para representá-lo sempre que for necessário, conforme se estabelece no **Termo de Referência** anexo a este Edital.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1 Nos termos do art.62 parágrafo 4º da Lei 8.666/1993, o "termo de contrato" poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

19. DO PAGAMENTO

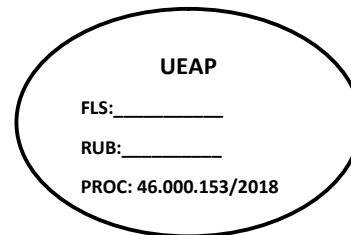
- 19.1 O pagamento será efetuado conforme o determinado no item 6 do **Termo de Referência** anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Tanto as sanções relativas à Licitação quanto as relativas ao Contrato ou instrumento equivalente estão previstas no item 11 do **Termo de Referência** anexo a este Edital.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@ueap.edu.br**.
- 21.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

antecedente a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

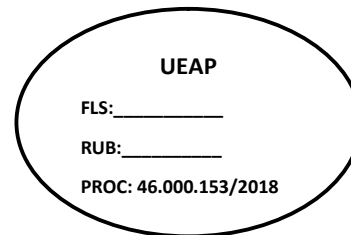
- 21.2 O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 21.3 A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 21.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@ueap.edu.br**.
- 21.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como todas as comunicações referentes ao certame, serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no link de mensagem correspondente a este Edital, e também no sítio www.ueap.edu.br, no link "Licitações".

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 22.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.
- 22.3 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste **Pregão**.
- 23.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.4 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 23.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 23.8 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **Universidade do Estado do Amapá**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.9 As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 23.10 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo **Reitor da Universidade do Estado do Amapá**.
- 23.11 Nenhuma indenização será devida às **licitantes** pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.12 A adjudicação e a homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.
- 23.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **Universidade do Estado do Amapá**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do **Pregão**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 23.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação prevista no preâmbulo deste Edital.

24. DOS ANEXOS

24.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração dos Requisitos Constitucionais;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VII – Minuta da ATA de Registro de Preços;

25. DO FORO

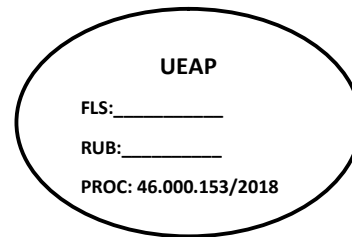
25.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o **Foro da Comarca de Macapá - AP**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou instrumento equivalente decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 20 de julho de 2018.

Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **REFIL (VELA) DE FILTRO DE ÁGUA**, para suprir as necessidades institucionais da Universidade do Estado do Amapá, nas suas unidades administrativas e acadêmicas, conforme especificações e quantidades abaixo descritas e demais condições estabelecidas neste instrumento.

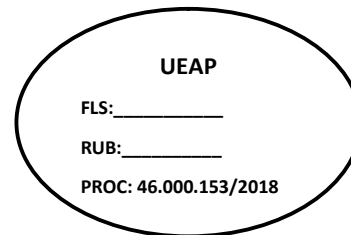
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Refil (Vela) para Filtro de Água – Com Carvão Ativado 9.3/4” Temperatura de operação: 5°C mín. a 50°C máx. Pressão de operação: 2 mca mín. a 40 mca máx. Composição: Polipropileno e carvão Retenção de partículas: Classe III (maior/igual a 5 e menor que 15 micra) Redução do cloro livre: Classe I (maior igual a 75% de redução do cloro da água) Vazão: 120 litros por hora Grau de filtração: 5 micra Validade Mínima: 12 meses até sua instalação	72	R\$ 31,69	R\$ 2.257,92

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação faz-se necessária para suprir a demanda da Universidade do Estado do Amapá, considerando a necessidade de se proporcionar água potável para consumo dos servidores, professores e toda a comunidade acadêmica que frequenta as dependências da UEAP no período de 12 meses.

3.2. Neste sentido, a aquisição dos equipamentos solicitados tem por finalidade melhorar a água procedente da concessionária de água e esgoto, fazendo a correta filtragem, dando uma maior vida útil aos bebedouros desta Instituição, bem como proporcionando melhor bem estar das pessoas que visitam, estudam e trabalham na Universidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. ACEITAÇÃO DO OBJETO

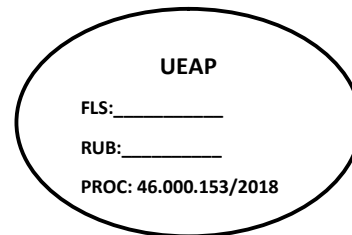
- 4.1. Para serem aceitos, o material constante no item 2 deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
- a) Estar estritamente de acordo com as especificações constantes no item 2, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;
 - b) Não tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
 - c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.), conforme determinação da legislação em vigor;
 - d) Deverão apresentar prazo de validade do fabricante não inferior a 12 (doze) meses até sua instalação.
- 4.2. A partir da aceitação do material, a CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer itens ou unidades que venham apresentar violação das embalagens ou defeito de fabricação.
- 4.3. A CONTRATANTE não aceitará material fornecido em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

5. ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Setor de Material e Patrimônio da Universidade do Estado do Amapá, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro Central, Macapá-AP, em dia de expediente normal, no horário de 08h as 12h e das 14h30min as 18h.
- 5.2. O recebimento do material deverá ser efetuado pela equipe técnica da Unidade de Serviços Gerais e pelo Chefe do Setor de Material e Patrimônio ou por Comissão designada pela Reitora da Universidade do Estado do Amapá.
- 5.2.1. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão a conferência do material a ser entregue para certificar o cumprimento das exigências constantes no instrumento contratual e anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as especificações do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas, violações ou defeitos observados.
 - 5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - 5.2.3. A presença da fiscalização CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.2.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do material deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.3. O material deverá ser entregue, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.4. A atestação das Notas Fiscais/faturas referentes ao fornecimento do material caberá ao Chefe do Setor de Material e Patrimônio, ou outro servidor designado para esse fim, pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.5. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.6. Quando for o caso, os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a entrega e recebimento do material pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.2. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira gerada pela mora incorrida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do pagamento, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

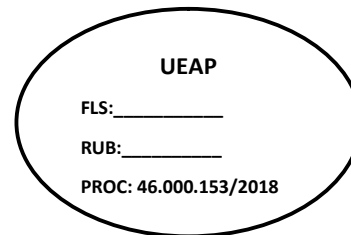
$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação deste certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento do material, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.7. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado do Amapá;

6.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa 1252021212200012656160000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA – UEAP - Fonte: 107 - Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo.

7.2. O valor de referência para aquisição do objeto é de R\$ 7.526,40 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

8. AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

8.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente Termo de Referência poderá ser aumentado ou suprimido no limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

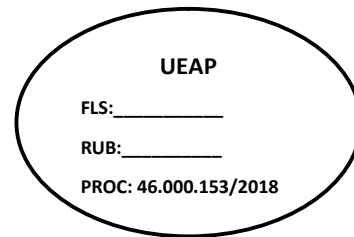
9.1. Caberá a CONTRATANTE:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Universidade do Estado do Amapá, para entrega do material;
- b) Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo de Referência;
- c) Comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do material;
- d) Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- e) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe do Setor de Material e Patrimônio, ou outros servidores designados para esse fim;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá a CONTRATADA:

- a) Entregar o material contratado no prazo estipulado e dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- b) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

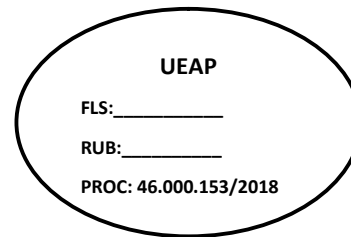
- c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- d) Responder por todas as despesas com embalagem, transporte e descarregamento do material até o local indicado pela CONTRATANTE.
- e) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- f) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela CONTRATANTE;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- h) Comunicar ao Chefe da Divisão de Administração e Finanças ou ao Chefe de Material e Patrimônio qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;
- j) Não promover a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência; e
- k) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

11. SANÇÕES POR INADIMPLENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Universidade do Estado do Amapá, pelo prazo de no mínimo 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Universidade do Estado do Amapá, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou mínimo que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Fornecer material em desconformidade com o especificado no contrato;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, material recusado pela CONTRATANTE;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

11.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Universidade do Estado do Amapá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA concomitantemente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, a Unidade de Serviços Gerais da Universidade do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2018.

XXXXXXXXXXXXXX

*Chefe da Unidade de Serviço Gerais USG/UEAP
Decreto nº XXXX/2015*

Aprovo o Competente Termo de Referência e autorizo a realização de certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, nos Termos da Lei nº 10.520/2002.

MACAPÁ-AP, ____ / ____ / ____

Prof. Dr. XXXXXXXXXXXX

Reitor



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UEAP
FLS: _____
RUB: _____
PROC: 46.000.153/2018

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
(Fone/Fax): _____
CONTA CORRENTE Nº: _____ **BANCO:** _____ **AGÊNCIA Nº:** _____

DADOS DO REPRESENTANTE:
REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____ **CI Nº:** _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **REFIL (VELA) DE FILTRO DE ÁGUA**, para suprir as necessidades institucionais da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, nas suas unidades administrativas e acadêmicas, do **Processo nº 46.000.153/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital da Licitação nº 12/2018-UEAP, Anexo I e demais termos, conforme abaixo:

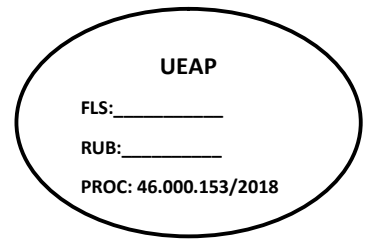
Item	Descrição do Objeto	UNID	QTD	Marca	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (no mínimo de 60 dias a contar da data da licitação)
PRAZO DE COBERTURA: _____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o licitante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara à **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018 -UEAP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 12 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

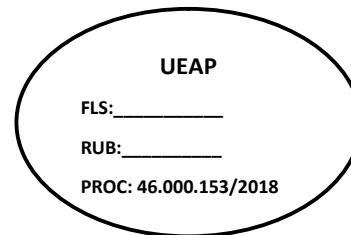
Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 12/2018 -UEAP
Processo nº 46.000.153/2018 - UEAP

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

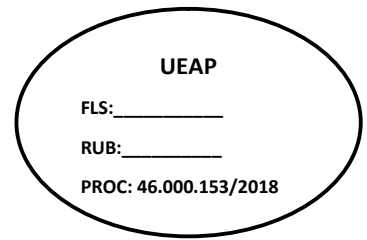
Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos à **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico 12/2018 -UEAP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

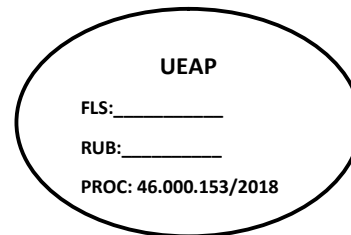
Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital do **Pregão Eletrônico - SRP 12/2018-UEAP**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

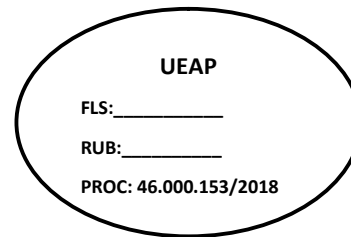
- a) A PROPOSTA apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP 12/2018- UEAP**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP 12/2018-UEAP**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP 12/2018-UEAP**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP 12/2018- UEAP**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP 12/2018-UEAP**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP 12/2018- UEAP**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP 12/2018- UEAP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP 12/2018- UEAP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018-CPL/UEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018-CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.153/2018/UEAP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ____ (XX) dias do mês de _____ do ano de 2018, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede no prédio, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro: Central, Macapá-Amapá, CEP: 68.900-070, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor Perseu da Silva Aparício, nos termos das Leis nos. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos nos. 3.555/00, 3.182/2016, e nas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2016, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pela autoridade competente, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, visando atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os seguinte(s) item(ns)/lote(s):

Item/lote: xx.

Empresa Classificada:

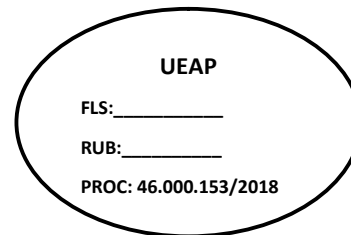
_____, CNPJ: _____, sito _____. CEP- . Telefones:
(XX) _____. Email: _____. Representante: _____, Carteira de identidade n. _____ - SSP/SP.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para o fornecimento de **REFIL (VELA) DE FILTRO DE ÁGUA**, para suprir as necessidades institucionais da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, nas suas unidades



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



administrativas e acadêmicas, especificados no anexo desta ATA, e demais especificações conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a UEAP não será obrigada a adquirir os materiais/produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

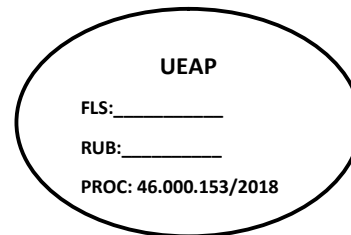
CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente;
- b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberão pedidos de reconsideração ao Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Universidade do Estado do Amapá - UEAP, não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n. XX/2018.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. XX/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico n. XX/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.5. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

4.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a UEAP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

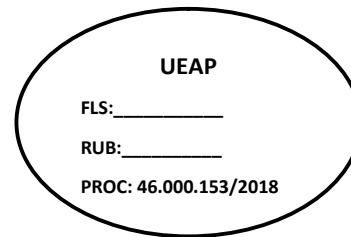
4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UEAP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso a UEAP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. O órgão ou entidade da Administração Pública interessada em utilizar-se desta ATA, deverão manifestar-se junto ao Gerenciador da Ata, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

4.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.11. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1 - Os materiais deverão ser entregues no **Setor de Material e Patrimônio da Universidade do Estado do Amapá**, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro Central, Macapá-AP, em dia de expediente normal, no horário de 08h às 12h e das 14h30min às 18h.

5.2 - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo **Chefe do Setor de Material e Patrimônio** ou pessoa apontada na Ordem de Serviço para acompanhar a entrega.

5.3 - A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 dias corridos da solicitação de material e/ou retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias consecutivos contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

6.2. Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso pela UEAP.

6.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

6.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "6.2", da cláusula VI desta ATA de registro de preços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o item 11.1 deste termo.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n. 08.186.277/0001-62, e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS;

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

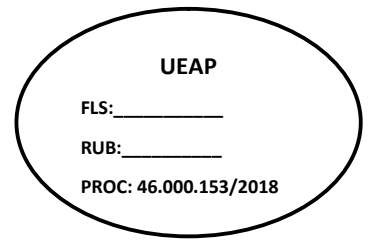
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Universidade do Estado do Amapá.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Universidade do Estado do Amapá.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

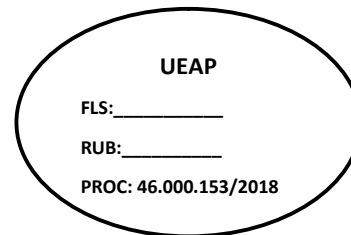
CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Os materiais deverão atender as especificações e as características técnicas previstas.
- 10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega no Setor de Material e Patrimônio da Universidade do Estado do Amapá, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro Central, Macapá-AP, em dia de expediente normal, no horário de 08h às 12h e das 14h30min às 18h.
- 10.3. Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.5. Substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 03 dias úteis os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos, contados a partir da data de comunicação (por escrito) por parte da Unidade Responsável, SEM ÔNUS para a UEAP;
- 10.6. Possibilitar a Universidade do Estado do Amapá efetuar vistoria nas instalações do Fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- 10.7. Comunicar imediatamente a Universidade do Estado do Amapá, á qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Universidade do Estado do Amapá;
- 10.9. Indenizar terceiros e/ou Universidade do Estado do Amapá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.10. A Universidade do Estado do Amapá reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado;
- 10.11. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº e data da Nota de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;
- 10.12. Manter, durante toda vigência do Contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 10.13. Solicitar da Universidade do Estado do Amapá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 10.14. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação do material, salvo por autorização prévia e escrita da Universidade do Estado do Amapá.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- 11.1. A fiscalização do contrato ou instrumento equivalente e o recebimento dos materiais estão a cargo do servidor ou comissão designado(s) pela UEAP, o qual deverá também atestar as faturas/notas.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1. Proceder ao pagamento dos materiais entregues, conferidos e aceitos e gerenciar e fiscalizar o contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Universidade do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da UEAP.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4. O cancelamento será feito automaticamente:

13.4.1 por decurso de prazo de vigência da ATA;

13.4.2 quando não restarem fornecedores registrados.

13.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Universidade do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV – PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá em obediência ao §3º do art. 13 do Decreto nº 3182/2016 ou em sites eletrônicos de compras de órgãos ou entidade promotora do SRP.

CLÁUSULA XV – PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Nos termos do art.62 parágrafo 4º da Lei 8.666/1993, o "termo de contrato" poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 12/2018 e seus anexos, a proposta da empresa: XXXXX LTDA, CNPJ: ____, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o item: XXX.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.182/2016 e demais normas aplicáveis.

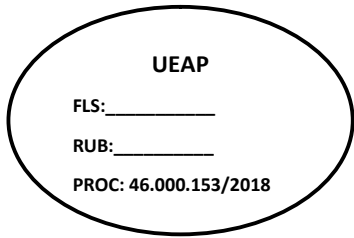
16.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, XXX de XXXXXXX de 2018.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.186.277/0001-62

EMPRESA XXXXX



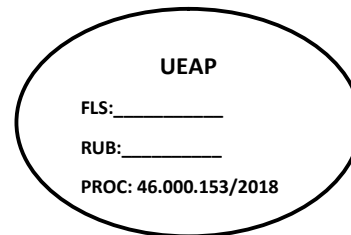
**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: _____

Testemunhas:

1ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____

2ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2018-CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.153/2018/UEAP

No dia XX (XXX) de XXXXXXXXXXXX de 2017, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)- se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para o fornecimento de **REFIL (VELA) DE FILTRO DE ÁGUA**, para suprir as necessidades institucionais da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, nas suas unidades administrativas e acadêmicas, resultante do Pregão Eletrônico n. XX/2018-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

Item	Especificação Técnica	Qtd.	Und.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
X			UND		
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP- . Telefones: () / Email: Representante: , Cl n. - SSP/ , CPF n.					

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.186.277/0001-62

EMPRESA XXXXX
CNPJ: _____